

LEI Nº 45 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Reajusta os vencimentos dos cargos em comissão da Secretária Administrativa da Câmara Municipal e da Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos em comissão da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, que passam a perceber os seguintes valores:

- I** – Diretor Administrativo – NCz\$ 2.050,00;
- II** – Secretário Executivo – NCz\$ 1.650,00;
- III** – Contabilista – NCz\$ 1.650,00;
- IV** – Oficial Legislativo – NCz\$ 1.350,00.

Art. 2º - A partir do mês de dezembro de 1989 os vencimentos dos cargos em comissão da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal serão reajustados, por ato da Mesa Diretora, de acordo com a variação mensal do IPC (índice de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - A cada seis meses, a contar de dezembro de 1989, a Mesa Diretora poderá apresentar projeto de Lei propondo reposição aos vencimentos dos cargos em comissão da Secretária Administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de novembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal.

Publicado no D. O. do Município
Em 02/12/89 - Fls. 2